



# Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br

e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

## PORTARIA Nº 831/2018

### DISPÕE SOBRE A INATIVIDADE DO SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALÉRIO ANTONIO GALANTE**, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Municipal nº 300/2012.

Considerando a Portaria nº 27/2018, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana – IPREMUS;

#### RESOLVE:

Art. 1º. A servidora Eleusa Maria Silva Barbosa, ocupante do cargo de Atendente de Alunos, padrão de vencimento Referência P-11, passa a inatividade por aposentadoria por invalidez, obedecida à legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
09 de outubro de 2018.

  
VALÉRIO ANTONIO GALANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,  
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM

  
LEONARDO AUGUSTO AMARAL TERRA  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



# Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana

Rua Sérgio José Dias nº 81 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana-SP  
E-mail: [ipremus@serrana.sp.gov.br](mailto:ipremus@serrana.sp.gov.br) - Tel.: (16) 3987-6454 - Fax: (16) 3987 5018  
[www.ipremusserrana.sp.gov.br](http://www.ipremusserrana.sp.gov.br) - CNPJ: 05.324.623/0001-33

**IPREMUS**  
**PORTARIA Nº 27/2018**

**CONCEDE APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ A SERVIDORA QUE  
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DÉBORA MANFRIN DO BEM**, Diretora Administrativa Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Serrana, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 110 da Lei Municipal nº 1.146/2006 e

Considerando o parecer da assessoria jurídica ratificando a análise do processo de concessão de aposentadoria por invalidez fornecida pela Consultoria Norbell Assessoria, entendendo por devido o pagamento proporcional;

Considerando que o pedido formulado se encontra previsto no art. 19, § 1º e 3º, Lei Municipal nº 1.146/2006;

cc 6º A, da EC 41/2003, por força da EC 70/2012 Considerando o tempo de contribuição da servidora e a base de cálculo estabelecida no art. 43, da Lei Municipal nº 1.146/2006;

## **RESOLVE:**

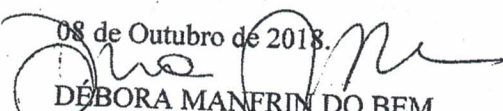
**Art. 1º.** Conceder aposentadoria por invalidez a Eleusa Maria Silva Barboza, contratada pela Prefeitura Municipal de Serrana, sob o regime Estatutário, no cargo de Atendente de Aluno, Ref. P 11, nos moldes do art. 19, da Lei Municipal nº 1.146/2006.

**Art. 2º.** A aposentada fará jus ao recebimento de proventos de forma proporcional.


**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI.**  
**IPREMUS**

08 de Outubro de 2018.

  
**DÉBORA MANFRIN DO BEM**  
**DIRETORA ADM. FINANCEIRA**

**PUBLICADA NA SECRETARIA DO IPREMUS  
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.**

  
**DÉBORA MANFRIN DO BEM**  
**DIRETORA ADM. FINANCEIRA**